



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO
Data 05/04/21

Municipal de Três Barras do Paraná

EMENDA SUBSTITUTIVA, ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 10/2021

Emenda Substitutiva, aditiva e modificativa ao projeto de Lei nº 2090/2021, nos artigos 4º, 8º e 10, conforme segue:

Substitua-se o inciso I do artigo 4º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)”

I – possuir imóvel rural ou direito de uso do mesmo no município;
(...)”

Substitua-se o Parágrafo único do artigo 8º, passando a ser § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)”

§ 1º Para ser aprovado o requerimento de serviços de horas-máquina e caminhão caçamba acima de 20,00 horas, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá analisar a disponibilidade de horas-máquina já comprometidas.”

Adicione-se no artigo 8º, o § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)”

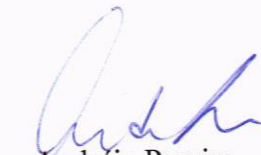
§ 2º Para execução de serviços de terraplenagem com a finalidade de implantação ou melhoria nas atividades de avicultura, suinocultura e/ou bacia leiteira, o subsídio, independentemente das horas utilizadas, se superiores a 15,01 horas, terão o subsídio concedido de 50% nas demais horas utilizadas.”

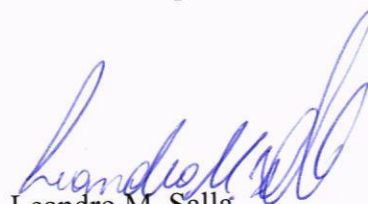


CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Modifique-se no artigo 10, a expressão “Art. 9º” pela expressão “Art. 8º”.

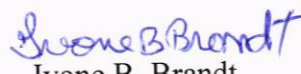
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 05 de abril de 2021.

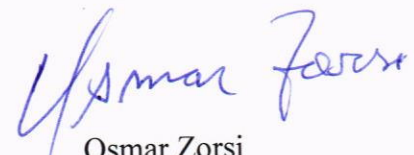

Andréia Pereira
Vereadora



Leandro M. Salla
Vereador

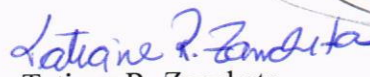

Antenor C. da Motta
Vereador


Dirceu Duarte
Vereador


Ivone B. Brandt
Vereadora


Osmar Zorsi
Vereador


Kaiman M. da Silva
Vereador


Tatiane R. Zancheta
Vereadora


Gilmar Bissoto
Vereador